

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

(AQUISIÇÃO DE PAPEL A4)

Proad 8325/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Aquisição de PAPEL A4 mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei 14.133/2021, cujas ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS constam do ANEXO I.

1.1 A Aquisição/Contratação em tela encontra respaldo no **Plano Estratégico 2021-2026** deste Regional, aprovado pelo **Ato TRT7 nº 64/2021** e visa suprir o **Estoque do Almoxarifado** para atender a demanda das diversas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará.

1.3 O relatório de previsão de estoque encontra-se no doc. 2. e indica saldo para aproximadamente **8 meses**, o que justifica a necessidade de realização de nova Licitação para o Registro de Preços atinente a este Item, considerando a possibilidade de não ser possível adquirir o papel A4 através da ARP nº 54/2023, formalizada com a empresa MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, cujo pedido encontra-se pendente de deliberação, em virtude de análise acerca de uma declaração de inidoneidade, ainda sem decisão conclusiva e que o estoque do item em questão encontra-se bastante reduzido, conforme relatório de previsão de estoque anexo;

1.4 O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Regional no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas Unidades Usuárias.

2. ÁREA REQUISITANTE: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de **Papel A4**, confeccionado com insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, sem timbre, gramatura de 75g/m³, branco, medindo 210 x 297mm, alcalino não reciclado, embalagem protetora

contra umidade, em papel com revestimento poliestileno ou BOPP (Película de Polipropileno Bionentado).

3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Entre as soluções disponíveis no mercado para suprir a demanda, a única opção viável é a aquisição, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque do Almoxarifado deste Tribunal. Os itens em questão atendem às especificações usuais constantes no Mercado.

Esta Divisão optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 3º, inciso I do Decreto nº. 11.462/2023, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: Aquisição de material de consumo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: Os quantitativos dos itens foram estimados considerando uma política de estoque para manter uma quantidade mínima disponível, conforme relatórios de estoque (a estimativa considera apenas as duas primeiras colunas do relatório de previsão de estoque - Média Últ. 12 Meses e Média Últ. 6 Meses , dos dois o maior e acrescentamos 25%).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços Públicos, utilizando a MEDIANA, em virtude de estar um pouco abaixo da média simples.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Tratando-se de item único, não se aplica.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional, aprovado pelo ATO TRT7.GP nº 64/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 8: incrementar o modelo de gestão de pessoas, estando prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES deste Regional – Material de

CONSUMO .

11. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: A presente aquisição possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias e o bem-estar dos servidores, magistrados e clientes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS: Após a análise da legalidade da contratação, a presente demanda deverá ser encaminhada para publicação e licitação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Considerando a observância dos critérios de sustentabilidade dispostos no Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, dispostos a seguir, bem como o consumo consciente incentivado pelo Órgão, os impactos ambientais serão minimizados.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Para atender as diretrizes da Resolução CSJT nº. 310/2021, que aprovou o Novo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, o Papel A4 deve ser confeccionado com insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável.

14.1 A comprovação da conformidade deverá ser feita, por ocasião das análises das propostas, por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similar, desde que reconhecido nacionalmente.

14.2 Os critérios de sustentabilidade deverão ser comprovados por ocasião da apresentação das propostas de preços.

15 - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

15.1 Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, especificamente na COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CMLOG, situada na Rua Vicente Leite, nº 1.281, 2º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

15.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

15.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos nestes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP.

Fortaleza (CE), 14 de dezembro de 2023.

DIVANIA MARIA ALCANTARA SOARES
Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG/TRT-7ªRegião